



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

PROJETO DE LEI Nº /93.

Dispõe sobre abertura de  
Créditos Suplementares e  
dá outras providências.

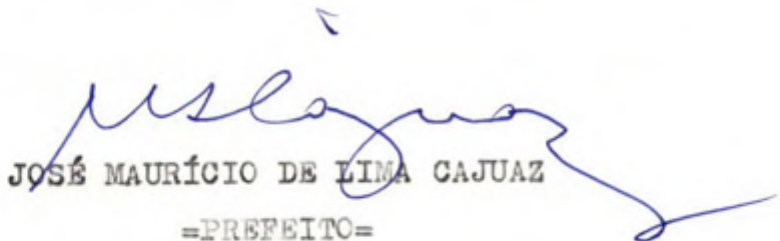
O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA-PB:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir  
Créditos Suplementares até o montante de CR\$ 10.000.000,00 ( Dez  
milhões de cruzeiros reais), além do valor autorizado pelo art .  
1º da Lei Municipal nº 13/93, de 18 de junho de 1993.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos suplementares au-  
torizados pelo artigo anterior, serão usadas as fontes de recur-  
sos caracterizadas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17  
de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Malta-PB  
Em, 16 de Dezembro de 1993.

  
JOSÉ MAURÍCIO DE LIMA CAJUAZ

=PREFEITO=